

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA
AQUISIÇÃO DE BENS NO ÂMBITO DE AÇÃO DE RESPONSABILIDADE
EMPRESARIAL**

(2022_103CP)

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Outubro de 2022

ÍNDICE

<i>Artigo 1.º Objeto.....</i>	<i>3</i>
<i>Artigo 2.º Entidades adjudicantes</i>	<i>3</i>
<i>Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar</i>	<i>3</i>
<i>Artigo 4.º Plataforma eletrónica</i>	<i>4</i>
<i>Artigo 5.º Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos.....</i>	<i>4</i>
<i>Artigo 6.º Concorrentes</i>	<i>4</i>
<i>Artigo 7.º Visitas às instalações.....</i>	<i>5</i>
<i>Artigo 8.º Documentos que constituem as propostas</i>	<i>5</i>
<i>Artigo 9.º Apresentação de propostas variantes.....</i>	<i>6</i>
<i>Artigo 10.º Prazo para apresentação das propostas</i>	<i>6</i>
<i>Artigo 11.º Modo de apresentação das propostas</i>	<i>7</i>
<i>Artigo 12.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas</i>	<i>7</i>
<i>Artigo 13.º Critério de adjudicação e critério de desempate.....</i>	<i>8</i>
<i>Artigo 14.º Documentos de habilitação.....</i>	<i>8</i>
<i>Artigo 15.º Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário</i>	<i>10</i>
<i>Artigo 16.º Caução.....</i>	<i>10</i>
<i>Artigo 17.º Celebração do Contrato.....</i>	<i>10</i>
<i>Artigo 18.º Dados pessoais</i>	<i>11</i>
ANEXOS	12
ANEXO I LISTA DE ENTIDADES ADJUDICANTES	13
ANEXO II DEUCP	15
ANEXO III MODELO DA PROPOSTA E LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS	17
ANEXO IV DESCRIÇÃO DOS BENS PROPOSTOS	21
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO	24
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	25

Artigo 1.º

Objeto

O presente concurso público tem por objeto a aquisição de bens no âmbito de ação de responsabilidade empresarial promovida pelas empresas do Grupo Águas de Portugal (AdP) indicadas no **ANEXO I** ao presente Programa de Procedimento.

Artigo 2.º

Entidades adjudicantes

O presente concurso público é promovido por um agrupamento de entidades adjudicantes, formado de acordo com o previsto na alínea a) do n.º I do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o qual é composto pelas empresas constantes no **Anexo I** ao presente Programa de Procedimento, que integram o Grupo Águas de Portugal.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada pelos órgãos competentes de cada uma das entidades adjudicantes referidas no artigo anterior.
2. O representante do agrupamento que conduzirá o presente concurso público é a **AdP - ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS, S.A.**, adiante designada por **AdP SGPS**, na qual as entidades adjudicantes identificadas no n.º I da presente cláusula delegaram os poderes para agir em seu nome na abertura e condução do presente concurso público, bem como para a execução de todos os atos procedimentais necessários à sua conclusão.

Artigo 4.º

Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de Contratação Pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

Artigo 5.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00m00s do **17/10/2022**.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri do procedimento, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m59s do dia **20/10/2022**.
3. A Comissão Executiva da **AdP SGPS** pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m59s do dia **20/10/2022**.

Artigo 6.º

Concorrentes

Para efeitos do artigo 132.º, n.º 4, do Código dos Contratos Públicos, apenas podem ser concorrentes:

- a) As pessoas singulares cujos códigos de atividades efetivamente exercidas sejam adequados à natureza do contrato a celebrar;
- b) As pessoas coletivas cujo objeto social ou os códigos de classificação de atividade económica (CAE), principal ou secundário, sejam adequados à natureza do contrato a celebrar (ex: códigos CAE REV3 - 47111, 46382).

Artigo 7.º

Visitas às instalações

- I. Durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados podem visitar as instalações e proceder ao reconhecimento dos locais de entrega definidos no Caderno de Encargos, a fim de recolher informação relevante à elaboração das suas propostas, designadamente quanto aos acessos e espaço para manobra de veículos, condições de descarga e outros.
2. As visitas aos locais de entrega dependem da formulação de um pedido de autorização à **AdP SGPS**, devendo o pedido ser realizado com 2 (*dois*) dias úteis de antecedência em relação à data da referida visita.

Artigo 8.º

Documentos que constituem as propostas

- I. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, elaborado em conformidade com o **ANEXO II** ao presente Programa do Procedimento;
 - b) Proposta de preço e Lista de preços unitários, elaboradas em conformidade com os modelos constantes do **ANEXO III** ao Programa de Procedimento (o ficheiro *excel* do **ANEXO III** deve ser preenchido, transformado em *pdf*, assinado e submetido);
 - c) Documento com a descrição e fotos de todos os bens propostos, com vista geral, bem como fotos legíveis dos rótulos e contra-rótulos, elaborado em conformidade com o **ANEXO IV** ao presente Programa de Procedimento;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2. O preço da proposta, bem como os preços unitários devem ser expressos em euros, **com duas casas decimais** e não incluir o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
3. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
4. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
5. Os documentos que os concorrentes entendam apresentar ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.

Artigo 9.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00m00s do dia **25/10/2022**.

Artigo 11.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 12.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação é realizada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo adjudicada a proposta que apresentar o preço global mais baixo.
2. Em caso de empate, será adjudicada a proposta com mais baixo preço de cada tipologia de bem, individualmente considerado, pela ordem constante na Tabela 2 do **ANEXO II** do Programa de Procedimento.

Artigo 14.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 (*cinco*) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V** ao presente Programa de Procedimento;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c), d) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

3. Os documentos referidos no n.º 1 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao

adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

9. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI** ao presente Programa, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

Artigo 15.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 16.º

Caução

A prestação de caução encontra-se dispensada nos termos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 17.º

Celebração do Contrato

Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, a redução do contrato a escrito encontra-se dispensada.

Artigo 18.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela AdP SGPS, em representação das entidades adjudicantes, exclusivamente no âmbito do presente procedimento para “*Aquisição de bens no âmbito da responsabilidade empresarial*”, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. As entidades adjudicantes garantem que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. As entidades adjudicantes garantem igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico dpo@adp.pt ou da morada Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

ANEXOS

ANEXO I

LISTA DE ENTIDADES ADJUDICANTES

Empresa	Sigla	Sede da Empresa	Telef.	NIPC
AdP - Águas de Portugal Internacional - Serviços Ambientais, S.A.	AdP Internacional	Rua Visconde de Seabra, n.º3, 1700-421 LISBOA	212 469 800	505 306 182
AdP VALOR - Serviços Ambientais, S.A.	AdP VALOR	Rua Visconde de Seabra, n.º3, 1700-421 LISBOA	212 469 400	505 296 950
AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A.	AdP SGPS	Rua Visconde de Seabra, n.º3, 1700-421 LISBOA	212 469 400	503 093 742
AdP Energias - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S.A.	AdP Energias	Rua Visconde de Seabra, n.º3, 1700-421 LISBOA	212 469 445	505 253 267
AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.	AdRA	Travessa Rua da Paz, n.º 4 - 3810-076 AVEIRO	234 910 200	509 107 630
Águas de Santo André, S.A.	AdSA	Cerca da Água, Rua dos Cravos, 7500-130 VILA NOVA DE SANTO ANDRÉ	269 708 254	505 600 005
A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A.	ADAM	Rua Frei Bartolomeu Mártires, n.º 156	258 806 900	515 486 159
Águas do Centro Litoral, S.A.	AdCL	Estação de Tratamento de Água da Boavista, Avenida Dr. Luís Albuquerque, 3030-410 Coimbra	239 980 900	513 606 181
Águas do Tejo Atlântico, S.A.	AdTA	ETAR de Alcântara - Avenida de Ceuta, 1300-254 LISBOA	213 107 900	514 387 130
Águas Públicas do Alentejo, S.A.	AgdA	Rua Dr. Aresta Branco, 51, 7800-310 BEJA	284 101 100	509 133 843
Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.	EPAL	Av. da Liberdade, 24 1250-144 LISBOA	213 251 000	500 906 840
SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.	SIMARSUL	Estação de Tratamento de Águas Residuais da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10, 2975-403 Quinta do Conde	265 544 000	514 385 901
Águas do Norte, S.A.	AdN	Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1 A, 5000-669 Vila Real	259 309 370	513 606 084
Águas do Douro e Paiva, S.A.	AdDP	Edifício Scala, Rua de Vilar n.º 235-5.º andar 4050-626 PORTO	226 059 300	514 310 774
SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.	SIMDOURO	ETAR Gaia Litoral, Rua Alto dos Chaquedas, n.º 805, 4400-356 Vila Nova de Gaia	220 109 300	514 310 103

Empresa	Sigla	Sede da Empresa	Telef.	NIPC
Águas do Algarve, S.A.	AdA	Rua do Repouso, n.º 10, 8300-302 FARO	289 899 070	505 176 300

ANEXO II

DEUCP

(a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 8.º)

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016 na área específica do Portal BASE GOV, em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>.

As Partes I, II e III e VI são de preenchimento obrigatório por parte dos concorrentes.

Os concorrentes devem preencher as partes I, II, III e VI, não sendo as demais (partes IV e V) aplicáveis ao presente procedimento.

O DEUCP deve ser assinado eletronicamente pelo operador económico ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Na parte I do formulário-tipo, o concorrente deve indicar, em conformidade com o ecrã abaixo:

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação ▼

Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do anúncio no índice do JO:

URL do JO

Jornal Oficial Nacional

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

- o número da publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com a seguinte estrutura (cfr exemplo abaixo: 2021/S 172-448578);

O presente anúncio no sítio web do TED: <https://ted.europa.eu/udl?uri=TED:NOTICE:448578-2021:TEXT:PT:HTML>

Portugal-Lisboa: Produtos de plástico
2021/S 172-448578

Anúncio de concurso

O anúncio publicado no JOUE encontra-se disponibilizado na plataforma eletrónica, na área do procedimento.

- o número do Jornal Oficial Nacional, corresponde ao número do procedimento publicado no Diário da República Eletrónico, com a seguinte nomenclatura []/[]/2021, cfr exemplo abaixo:

PARTE L — CONTRATOS PÚBLICOS

ADP - ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS, S. A.

Anúncio de procedimento n.º 11394/2021

O anúncio publicado no DRE encontra-se disponibilizado na plataforma eletrónica, na área do procedimento.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA E LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

(a que se refere a alínea b) do n.º I do artigo 8.º)

[•] [*Identificação do representante legal do concorrente*], na qualidade de [•] [*qualidade em que subscreve a declaração*] da [•] [*identificação da sociedade ou do agrupamento*], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público com publicidade internacional para “**AQUISIÇÃO DE BENS NO ÂMBITO DE AÇÃO DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL**”, a que se refere o anúncio datado de [•] [*data de publicação do anúncio em Diário da República*], declara que se obriga a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, pelos seguinte preço:

(numérico e por extenso)

Decompondo-se nos seguintes artigos (conjuntos por entidade adjudicante/local de entrega) constante na seguinte tabela:

Tabela I – Artigos

N.º do Artigo	Empresa	Instalação de Entrega	N.º de conjuntos a entregar por artigo	Preço (€) por artigo
1	AdA	AdA - Sede	55	
2	AdA	ETA de Alcantarilha	70	
3	AdA	ETA de Tavira	55	
4	AdA	ETAR de Faro Noroeste	25	
5	AdAM	AdAM - Sede	115	
6	AdAM	COP Nordeste	16	
7	AdAM	COP Norte	16	
8	AdAM	COP Sul	44	
9	AdCL	ETA da Boavista (Coimbra)	111	
10	AdCL	ETAR Cacia (Aveiro)	76	
11	AdCL	ETAR Olhalvas (Leiria)	51	
12	AdDP	ETA de Lever	111	
13	AdDP	Polo Porto (Edifício Scala)	77	
14	AdN	AdN - Sede	72	
15	AdN	Armazém Central - Vila Real	125	
16	AdN	Centro de Exploração - Amarante	55	
17	AdN	ETA de Areias de Vilar	225	
18	AdN	ETAR da Gelfa	59	
19	AdN	ETAR de Mirandela	53	
20	AdN	Pólo de Guimarães	53	
21	AdP Energias	Grupo AdP - Edifício Sede	5	
22	AdP Internacional	Grupo AdP - Edifício Sede	33	
23	AdP SGPS	Grupo AdP - Edifício Sede	115	
24	AdP VALOR	Grupo AdP - Edifício Sede	28	
25	AdRA	AdRA - Sede	290	
26	AdSA	AdSA - Sede	100	
27	AdTA	AdTA - Sede	176	
28	AdTA	Fábrica de Água da Charneca	90	

N.º do Artigo	Empresa	Instalação de Entrega	N.º de conjuntos a entregar por artigo	Preço (€) por artigo
29	AdTA	Fábrica de Água da Guia	69	
30	AdTA	Fábrica de Água de Beirolas	50	
31	AdTA	Fábrica de Água de Frielas	59	
32	AdTA	Fábrica de Água Vila Franca de Xira	49	
33	AgdA	ETA da Magra	191	
34	EPAL	ARCO	34	
35	EPAL	Asseiceira (inclui St.ª Cita e Rio Fundeiro)	97	
36	EPAL	Castelo Branco	132	
37	EPAL	EPAL - Sede	696	
38	EPAL	Évora	90	
39	EPAL	Guarda	133	
40	EPAL	Parque das Nações	399	
41	EPAL	Portalegre	98	
42	EPAL	Vale da Pedra	80	
43	EPAL	Vila Franca de Xira	102	
44	SIMARSUL	Escritório do Seixal	28	
45	SIMARSUL	ETAR da Quinta do Conde	102	
46	SIMDOURO	ETAR Gaia Litoral	76	
47	SIMDOURO	ETAR Paço de Sousa	24	
TOTAL			4810	

Tendo em conta os preços – unitários e características dos bens constantes na seguinte tabela.

TABELA 2 – PREÇOS – UNITÁRIOS

N.º do Bem	Descrição do bem	Prazo de validade do bem	Uni	Quantidade Proposta*	Peso unitário líquido (g)	Preço-unitário (€)**	Preço total (€)**
1	Bacalhau Salgado de 1.ª categoria Graúdo Seco		kg				
2	Queijo de ovelha curado		Unidade	1			
3	Presunto de Barroso		kg				
4	Azeite virgem extra		Garrafa de 0,75 L	1			
5	Vinho do Porto Tawny		Garrafa de 0,75 L	1			
6	Queijo Rabaçal DOP		Unidade	1			
7	Vinho Moscatel de Setúbal DOC		Garrafa de 0,75 L	1			
8	Vinho tinto maduro reserva		Garrafa de 0,75 L	1			
9	Vinho Branco maduro		Garrafa de 0,75 L	1			
10	Mel de Laranjeira		Frasco	1			
11	Caju		Embalagem	1			
12	Bombons de Chocolate de leite		Caixa	1			
13	Fumeiro do Alto Minho - Salpicão		Unidade	1			
14	Café moído		Embalagem	1			
15	Chouriço/a de carne de Porco Arganil		Unidade	1			
16	Tablete de chocolate		Unidade	1			
17	Compota de Pera Rocha		Frasco	1			
18	Fumeiro do Alto Minho - Farinheira		Unidade	1			
19	Tâmaras		Embalagem	1			
20	Amendoim		Embalagem	1			
21	Caixa para acondicionamento dos bens		Unidade	1			

Preço por conjunto (€)

*Nos bens n.º 1 e n.º 4 o peso pode ter até 3 casas decimais (ex: 2,205 kg)

** Os preços-unitários e o preço total de cada bem devem ser aproximados aos centimos.

[Tabelas fornecidas em anexo ao Programa de Procedimento em formato editável]

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS BENS PROPOSTOS

(a que se refere a alínea c) do n.º I do artigo 8.º)

O documento previsto na alínea c) n.º I do artigo 8.º do Programa de Procedimento deve seguir a seguinte estrutura:

Apresenta-se, de seguida, descrição e fotos de todos os bens propostos, com vista geral, bem como fotos legíveis dos rótulos e contra-rótulos.

[Na descrição será incluído, no mínimo, o nome do Fabricante/ Marca/ Referência / Local de Fabrico]

Os prazos de validade serão iguais ou posteriores aos apresentados nas fotos seguintes, cumprindo sempre o estabelecido no Anexo II do Caderno de Encargos.

Bem n.º I

No que respeita ao bem n.º I, a data de embalagem cumprirá o estabelecido no Anexo II do Caderno de Encargos, sendo a data de embalagem apresentada na foto seguinte apenas um exemplo.

Apresenta-se foto de pormenor do rótulo de pesca sustentável da *Marine Stewardship Council* (MSC) ou equivalente respeitante ao Fornecedor de Bacalhau.

(...)

Bem n.º 2

(...)

Bem n.º 3

(...)

Bem n.º 4

(...)

Bem n.º 5

(...)

Bem n.º 6

(...)

Bem n.º 7

(...)

Bem n.º 8

(...)

Bem n.º 9

(...)

Bem n.º 10

(...)

Bem n.º 11

(...)

Bem n.º 12

(...)

Bem n.º 13

(...)

Bem n.º 14

(...)

Bem n.º 15

(...)

Bem n.º 16

(...)

Bem n.º 17

(...)

Bem n.º 18

(...)

Bem n.º 19

(...)

Bem n.º 20

(...)

Bem n.º 21

No que respeita ao bem n.º 21, apresenta-se a foto de vista geral do bem, a foto da caixa aberta mostrando o seu interior, a foto da parte de baixo da caixa, e a foto de pormenor da pega.

As dimensões da caixa serão 34,5 cm x 34,0 cm x 27,5 cm.

Local e data

Assinatura (nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos
Públicos)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(a que se refere a alínea *a*) do n.º I do artigo 14.º)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) do procedimento de concurso público com publicidade internacional para **AQUISIÇÃO DE BENS NO ÂMBITO DE AÇÃO DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL**, lançado pelo agrupamento de empresas que integram o Grupo AdP e cujo representante é a **AdP SGPS S.A.**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (*local*), ... (*data*), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º CCP.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere o n.º 9 do artigo 14.º)

(*Empresa*), com sede na (*morada*), contribuinte n.º (.....), representada por (*cargo e nome*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores/as;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores(as), a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores/as.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a Águas de Portugal, SA (AdP) venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;
- k) Promove as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
- l) Informa a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;
- m) Informa os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinaturas